PROJETO DE LEI Nº 79/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Quabales – Música, Cultura, Arte, Cidadania e Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Considera de utilidade pública municipal à Associação Cultural Quabales – Música, Cultura, Arte, Cidadania e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

Fundada em 10 de janeiro de 2012, a Associação Cultural Quabales – Música, Cultura, Arte, Cidadania e Meio Ambiente, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados através da defesa dos seus direitos, bem como meios de capacitar e promover o crescimento pessoal e profissional de todos eles, desenvolvendo ações e projetos nas áreas: social, cultural, artística e ambiental - incentivando a potencialidade criativa através da arte e da cultura, possibilitando aos jovens do bairro do Nordeste de Amaralina uma formação artística, combatendo principalmente, as desigualdades sociais.

A Associação ainda possui objetivos como:

- promover, copromover ou ministrar cursos, palestras, oficinas e atividades afins de caráter profissionalizante e de ensino;
- promover intercâmbios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

- realizar, desenvolver e executar produções artísticas, cinematográficas, de vídeo, *interne*t, telefone e de programas de televisão; serviço de produção de fotografia; produção e realização de espetáculos teatrais e musicais; realização de eventos esportivos, musicais, culturais, de cidadania e de meio ambiente.

É de se observar que possui grande relevância para a cultura do Município do Salvador. Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública municipal à instituição, prestando elevados serviços à população municipal, com efetiva participação na cultura soteropolitanas, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

CLAUDIO TINOCO